



athon
ENSINO SUPERIOR

Inovação
para aprimorar
pessoas.



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Projeto de Graduação Athon (PGA)



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

Projeto de Graduação Athon (PGA)

INTRODUÇÃO

Um dos objetivos da Athon Ensino Superior – Faculdade Esamc Sorocaba se materializa no oferecimento de condições de ensino e aprendizagem que levem à formação de pessoas capazes de trilhar a carreira escolhida, através da articulação de um sólido conhecimento teórico aliado ao referencial prático, que lhes permita alcançar suas metas e participar ativamente da promoção de um desenvolvimento sustentado no âmbito nacional e internacional.

O Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado na Athon Ensino Superior – Faculdade Esamc Sorocaba de PGA (Projeto de Graduação Athon), estará estruturado para contribuir para o alcance destes objetivos por meio da realização de uma investigação sistematizada que, além de exigir uma visão geral e articulada das diferentes áreas envolvidas na formação do estudante, exigirá, igualmente, domínio conceitual, teórico, metodológico e aplicado dos temas estudados.

O PGA envolverá aulas, atividades de orientação, experiências vivenciadas, pesquisa teórica e empírica, sistematização de coleta, análise e tratamento do material reunido, e a elaboração (com apresentação oral) de um trabalho escrito com características acadêmicas, porém de aplicabilidade no campo real em suas diversas áreas de atuação.

CAPÍTULO I - DEFINIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - As disciplinas PGA I e PGA II constituem atividades curriculares obrigatórias do curso de graduação da Athon Ensino Superior – Faculdade Esamc Sorocaba com o seguinte objetivo: a realização do Trabalho de Conclusão do Curso em suas áreas específicas de atuação.



Artigo 2° - O produto final das disciplinas PGA I e PGA II consiste em um Trabalho de Conclusão de Curso, elaborado individualmente ou em grupo pelo alunos, sob a orientação/supervisão de um professor da área vinculado à Instituição.

§1° - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser, preferencialmente, orientado para o mercado e suas relações com a realidade atual, genéricas e abrangentes. Categorias temáticas serão aceitas desde que aprovadas pelo professor orientador do trabalho.

§2° - As Bancas Examinadoras, na qualificação e na avaliação final do Trabalho de Conclusão de Curso, considerarão a dificuldade inerente a cada natureza de temática escolhida e suas sub-áreas, bem como a quantidade de alunos que participou do seu desenvolvimento (individual ou em grupo).

Artigo 3° - A aprovação final do Trabalho de Conclusão de Curso será realizada por uma Banca Examinadora designada pelo Professor Orientador do mesmo.

CAPÍTULO II - DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (PGA)

Artigo 4° - Caberá a Coordenação de Eixo designar, dentre os seus professores, os orientadores nas disciplinas de PGA I e PGA II.

Artigo 5° - São atribuições do Professor Orientador:

- a) zelar pelo cumprimento das presentes normas (detalhadas nos programas das disciplinas PGA I e PGA II), divulgando-as para os alunos inscritos nas referidas disciplinas;
- b) no início de cada semestre letivo, elaborar e fazer divulgar o calendário/cronograma de trabalho referente ao desenvolvimento da disciplina/trabalho sob sua orientação;
- c) indicar a Coordenação de Eixo os nomes dos professores sugeridos para compor as bancas examinadoras dos Trabalho de Conclusão de Curso, tanto no PGA I (banca de qualificação do pré-projeto), quanto no PGA II (banca final);
- d) orientar reformulações em projetos qualificados com ressalvas ou até não aprovados no exame de qualificação no PGA I, bem como zelar pelo cumprimento do sistema de avaliação proposto e detalhado nas disciplinas de PGA I e PGA II;



e) encaminhar a resolução das dificuldades e impasses eventualmente surgidos no curso das atividades previstas;

f) presidir os trabalhos da banca examinadora no dia da qualificação (PGA I) e também da avaliação final (PGA II) do Trabalho de Conclusão de Curso;

g) decidir ou encaminhar a Coordenação de Eixo os casos omissos neste regulamento e/ou nos programas das disciplinas de PGA I e PGA II.

Artigo 6° - A todos os alunos é garantida orientação para o desenvolvimento do seu Trabalho de Conclusão de Curso, a cargo de um professor.

Artigo 7° - Para o exercício satisfatório das atribuições acima listadas, o Professor Orientador contará com o apoio integral da Secretaria Acadêmica, da Coordenação do Curso e da Coordenação de Eixo.

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS

Artigo 8° - A escolha do tema do trabalho deve ser feita ao início da disciplina de PGA I, e será de responsabilidade do aluno individualmente e/ou do grupo de alunos formado para o desenvolvimento do mesmo. A própria formação (escolha dos membros) do grupo caberá exclusivamente aos alunos como decisão, respeitando-se o limite mínimo de quatro alunos e máximo de seis alunos por grupo.

Artigo 9° - O aluno, sob orientação de um professor, deverá cumprir as atividades previstas nos dois semestres letivos das disciplinas PGA I e PGA II, bem como cumprir os prazos estabelecidos pelo Calendário Escolar da Athon Ensino Superior – Faculdade Esamc Sorocaba. O detalhamento das atividades previstas estará presente nos programas das disciplinas de PGA I e PGA II, disponíveis desde o começo do semestre a todos os alunos nelas inscritos.

Artigo 10° - O aluno deverá participar das atividades de orientação, estabelecidas pelo professor orientador, sabendo que a inobservância a este item poderá acarretar a



reprovação do mesmo nas disciplinas de PGA I e PGA II, e, portanto, a não confecção do Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO IV- DA EXCLUSÃO DE ALUNO(S) DO GRUPO DE TRABALHO

Artigo 11° - Considerações iniciais:

Esse Regulamento é aplicável em todas as atividades em equipes desenvolvidas nas disciplinas dos cursos, incluindo trabalhos em grupo, trabalhos interdisciplinares e Projeto de Graduação Athon (PGA).

O sistema de avaliação de comprometimento individual definido nesse Regulamento será opcional nos trabalhos em equipes organizados pelo professor em sua disciplina. Será obrigatório, no entanto, nos trabalhos interdisciplinares, caso em que será conduzido pelo professor escolhido como “âncora” do interdisciplinar. Também será obrigatório no PGA I, caso em que será conduzido pelo professor orientador. Também será obrigatório para todas as disciplinas que possuam trabalhos em equipes que são desenvolvidos durante todo o semestre, como ocorre nas disciplinas de Eixo/Competências.

Artigo 12° - Dos formulários de preenchimento:

Três formulários de preenchimento acompanham o presente Regulamento. O Anexo 1 refere-se ao formulário em que cada integrante do grupo avalia o desempenho individual de cada um dos integrantes do seu grupo. O Anexo 2 refere-se ao formulário de auto-avaliação, em que cada integrante avaliará seu próprio desempenho. O Anexo 3 refere-se ao formulário de avaliação de comprometimento individual elaborado pelo grupo.

Artigo 13° - Das avaliações de comprometimento:

Durante o semestre de aula, o professor determinará a realização de duas avaliações de comprometimento dos grupos.

A primeira deverá ocorrer durante a primeira quinzena do segundo mês de aula (março ou setembro). A segunda deverá ocorrer durante a primeira quinzena do terceiro mês de aula (abril e outubro).

Artigo 14° - Da primeira avaliação de comprometimento.



Na primeira semana do segundo mês de aula (março ou setembro), o Professor deverá exigir dos grupos a entrega dos formulários de preenchimento constantes nos Anexos 1, 2 e 3 deste Regulamento. A equipe deverá fazer uma avaliação da participação e dedicação de cada integrante do grupo, tudo conforme previsto neste Regulamento.

O Grupo deverá entregar ao professor os formulários, devidamente preenchidos e assinados, até a segunda semana do segundo mês de aula (até 15 de março ou até 15 de setembro).

Ao final deste formulário, o grupo poderá sugerir, expressamente, sobre a exclusão, ou não, de algum(ns) integrante(s) do grupo, detalhando os motivos, para análise do professor.

Artigo 15º - Do preenchimento do formulário:

Os formulários dos Anexos 1 e 2 deverão ser assinados apenas pelo aluno que fez o preenchimento. Por sua vez, o formulário do Anexo 3 deverá ser assinado por mais de 50% dos membros do grupo, isto é, em um grupo formado por quatro ou cinco alunos, deverá haver a assinatura de pelo menos três integrantes.

Caberá aos integrantes do grupo providenciar o preenchimento de todos os formulários, por todos os membros.

É obrigatório que todos os integrantes preencham e assinem os formulários dos Anexos 1 e 2. A recusa, ou não preenchimento de um dos formulários do Anexo 1 e 2, será motivo para o grupo solicitar a exclusão do aluno.

Todos os formulários preenchidos serão entregues ao professor. O grupo deverá entregar os formulários devidamente grampeados e acompanhados com uma capa, indicando o nome e o RA de todos os alunos.

O formulário do Anexo 3 será entregue ao professor e o grupo poderá sugerir, expressamente, sobre a exclusão, ou não, de algum(ns) integrante(s) do grupo, detalhando os motivos, para análise do professor.

Artigo 16º - Da segunda avaliação de comprometimento.



A segunda (e última) avaliação de comprometimento ocorrerá durante a primeira quinzena do terceiro mês de aula.

Assim como ocorreu na primeira avaliação de comprometimento, nesta avaliação, o professor, na primeira semana do terceiro mês de aula (abril ou outubro), deverá exigir dos grupos a entrega dos formulários de preenchimento constantes nos Anexos 1, 2 e 3 deste Regulamento. A equipe deverá fazer uma avaliação da participação e dedicação de cada integrante do grupo, tudo conforme previsto neste Regulamento.

O grupo deverá entregar ao professor os formulários, devidamente preenchidos e assinados, até a segunda semana do terceiro mês de aula (até 15 de abril ou até 15 de outubro).

O formulário do Anexo 3 será entregue ao professor e o grupo poderá sugerir, expressamente, sobre a exclusão, ou não, de algum(ns) integrante(s) do grupo, detalhando os motivos, para análise do professor.

Após a segunda avaliação, o grupo não mais poderá sugerir a exclusão de um membro do grupo.

Artigo 17º - Da decisão do professor.

Com base nas recomendações feitas pelo grupo, bem como a partir da análise das avaliações entregues, o professor da disciplina definirá pela exclusão, ou não, do(s) integrante(s) do grupo, comunicando verbalmente ao grupo a sua decisão.

No caso do trabalho interdisciplinar, a definição pela eliminação ou não do integrante do grupo será feita pelo professor "âncora" do interdisciplinar, podendo consultar os demais professores participantes.

A decisão do professor deverá ser levada ao conhecimento do grupo até, no máximo, o último dia letivo do terceiro mês de aula. O professor deverá registrar sua decisão no seu diário de classe, anotando o dia em que comunicou ao grupo a sua decisão.

O aluno eliminado poderá oferecer, no prazo de cinco dias, contados da data em que o professor tornou pública a sua decisão, recurso ao Coordenador de Eixo.



Será lícito ao professor reduzir em até 20% a nota do grupo que, agindo com má-fé, deliberou pela exclusão injustificada de um membro.

No caso de PGA , a definição será feita pelo professor orientador.

Artigo 18º - Do aluno excluído:

Se houver possibilidade, o aluno excluído deverá formar um novo grupo, com outros alunos excluídos.

O aluno excluído ou o grupo formado por alunos excluídos deverá entregar o trabalho nos prazos e condições estipuladas e válidas para todos os grupos.

Faz parte deste regulamento os Anexos 1, 2 e 3 (planilhas Excel).

CAPÍTULO V- DA CONCLUSÃO DO TRABALHO

Artigo 19º - Os alunos inscritos em PGA I deverão apresentar ao professor orientador, até o final do segundo mês de aula do semestre letivo (oitava semana de aula), uma versão impressa do Pré-projeto para confecção do Trabalho de Conclusão de Curso. Haverá apresentação oral dos alunos, no mesmo período, para uma banca de qualificação formada por três professores, com a orientação/participação do professor orientador. O resultado deste exame de qualificação será diretamente informado aos alunos, e poderá resultar em 3 implicações: (a) aptos para execução do projeto; (b) aptos para execução do projeto, com ressalvas; (c) não aptos para execução do projeto. Neste último caso, os alunos deverão reformular o projeto, sob a orientação do professor orientador, no intuito de reapresentá-lo para nova qualificação em período máximo de três semanas, sob pena de reprovação na disciplina de PGA I.

Artigo 20º - Os alunos inscritos em PGA II deverão apresentar ao professor orientador, até o final do segundo mês de aula do semestre letivo, uma primeira versão impressa do Trabalho de Conclusão de Curso.

Artigo 21º - Um mês antes da entrega do Trabalho de Conclusão de Curso para a banca (PGA II), o próprio orientador fará um exame de qualificação. O resultado deste exame de



qualificação será devolvido ao aluno e repassado aos professores da banca no dia da reunião prévia antes da defesa oral do projeto. O relatório de qualificação poderá resultar em 3 implicações para o aluno: (a) apto para defesa em banca; (b) apto para defesa em banca, com ressalvas; (c) não apto para defesa.

Parágrafo Único - A fraude na elaboração do trabalho, na forma de plágio ou outra de igual relevância, será considerada “falta grave”, estando os alunos sujeitos à reprovação imediata em PGA II, mesmo antes da banca final.

Artigo 22° - Os alunos inscritos em PGA II deverão apresentar ao Professor Orientador a versão final de seu Trabalho de Conclusão de Curso, em 3 (três) cópias impressas.

§1° - A Entrega do Trabalho de Conclusão de Curso será feita no último mês do semestre letivo em dia a ser definido no calendário da Athon Ensino Superior – Faculdade Esamc Sorocaba e/ou pelo professor orientador;

§2° - A referida versão será imediatamente encaminhada aos componentes da Banca Examinadora do aluno.

§3° - A referida versão deverá respeitar as normas técnicas especificadas pela ABNT.

CAPÍTULO VI - DAS BANCAS EXAMINADORAS

Artigo 23° - O Professor Orientador fará o convite/composição de professores e divulgará a data da realização da Banca Examinadora, tanto em PGA I (banca de qualificação do Pré-projeto) quanto em PGA II (banca de avaliação final).

§1° - Os alunos que necessitarem de uma data específica para a apresentação de seu Trabalho de Conclusão de Curso deverão encaminhar requerimento solicitando a data à secretaria até a data da entrega do projeto.

Artigo 24° - As Bancas Examinadoras do Trabalho de Conclusão de Curso serão compostas por três professores da instituição. O Professor orientador fará necessariamente parte da Banca Examinadora do aluno sob sua orientação.



§1° - Os participantes da Banca Examinadora, reservadamente, definirão a nota a ser atribuída ao trabalho apresentado pelo grupo de tal forma que o Professor Orientador seja o responsável pelo preenchimento do formulário de registro da avaliação e os demais membros da banca por um parecer escrito sobre o conteúdo apresentado.

CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO

Artigo 25° - A aprovação na disciplina PGA I é atribuição da Banca Examinadora (banca de qualificação do pré-projeto) e do Professor orientador do trabalho por meio de média final (nota final) igual ou superior a 7,0 (sete). O detalhamento dos critérios/pesos de avaliação são apresentados no programa da disciplina.

Artigo 26° - A aprovação na disciplina PGA II é atribuição da Banca Examinadora designada pelo Professor orientador do trabalho.

Artigo 27° - A aprovação em PGA II será feita em formulário próprio, a partir do julgamento da qualidade do trabalho final apresentado oralmente pelos alunos, e previamente entregue na forma escrita. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao aluno uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pelo conjunto da apresentação escrita e oral, conforme critérios/pesos de avaliação apresentados no programa da disciplina de PGA II;

Artigo 28° - Será aprovado em PGA II o aluno cuja média (das notas atribuídas pelos três examinadores) seja igual ou superior a 7,0 (sete).

Artigo 29° - Caberá ao Professor Orientador, na condição de presidente da Banca Examinadora, divulgar o resultado da avaliação – a média alcançada – e as justificativas da mesma.

CAPÍTULO VIII – DA ESTRUTURA ESCRITA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Artigo 29° - O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser composto das seguintes partes:



Folha de rosto, contendo nome da instituição; nome do autor; título do trabalho (e subtítulo, se for o caso), nome do professor orientador, e ano;

Agradecimentos (opcional);

Índice - enumeração dos itens que compõem o trabalho, na ordem em que se apresentam, com a indicação de páginas;

Relação de tabelas, gráficos e figuras;

Texto - conteúdo do trabalho propriamente dito, cuja primeira parte corresponde a uma introdução, em que o autor define os objetivos pretendidos e as condições de realização do trabalho. As outras partes correspondem ao desenvolvimento do trabalho (capítulos) e as suas conclusões;

Notas explicativas (opcional) - esclarecimentos adicionais julgados convenientes, enumeradas em sequência;

- Referências bibliográficas;
- Apêndices ou anexos (opcionais);
 - Em qualquer hipótese, as citações textuais deverão conter a referência completa, inclusive com indicação de página da edição consultada.
- Papel A4

CAPÍTULO IX – DA APRESENTAÇÃO ORAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Artigo 30º - A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso ocorrerá sob os seguintes parâmetros:

- no dia da apresentação oral, o aluno ou grupo serão inteiramente responsáveis por quaisquer ambientações ou adaptações em sala de aula ou auditório no intuito de complementar ou enriquecer o conteúdo do trabalho apresentado.
- o aluno ou grupo fará uma apresentação de no máximo 45 minutos do conteúdo do PGA, atendo-se aos objetivos, estratégias utilizadas, e análises que fundamentaram as reflexões e ações propostas;



- a banca fará a arguição, um após o outro, envolvendo, no máximo, quinze (15) minutos, cada um, fazendo perguntas sobre o projeto;
- o grupo disporá de tempo equivalente para responder as perguntas formuladas pelos examinadores.



ANEXO I – AVALIAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO

TRABALHO EM EQUIPE / COMPROMETIMENTO										
Trabalho em equipe: Capacidade de trabalhar em equipe de forma profissional e construtiva. Comprometimento - Accountability: Compromisso com o resultado final.		AVALIADORA: _____ AVALIADOR(A): _____ DATA: _____		Excelente 6	Muito bom 5	Bom 4	Regular 3	Ruim 2	Atenção urgente 1	Nota
Fatores / Critérios										
Reconhece e aceita as competências complementares.	Sempre	Muitas vezes	Regularmente	Poucas vezes	Raramente	Nunca				
Posseu foco no resultado da equipe.	Sempre	Muitas vezes	Regularmente	Poucas vezes	Raramente	Nunca				
Entende e aceita a liderança situacional.	Sempre	Muitas vezes	Regularmente	Poucas vezes	Raramente	Nunca				
Respeita os colegas de equipe.	Sempre	Muitas vezes	Regularmente	Poucas vezes	Raramente	Nunca				
Entrega o que lhe foi delegado com qualidade.	Sempre	Muitas vezes	Regularmente	Poucas vezes	Raramente	Nunca				
Cumprir prazos.	Sempre	Muitas vezes	Regularmente	Poucas vezes	Raramente	Nunca				
Busca atingir objetivos - Orientação para resultados.	Sempre	Muitas vezes	Regularmente	Poucas vezes	Raramente	Nunca				
Posseu senso de urgência.	Sempre	Muitas vezes	Regularmente	Poucas vezes	Raramente	Nunca				
Não vive reagindo problemas. Apresenta soluções.	Sempre	Muitas vezes	Regularmente	Poucas vezes	Raramente	Nunca				
Garante presença e pontualidade nos eventos e que é convocados.	Sempre	Muitas vezes	Regularmente	Poucas vezes	Raramente	Nunca				
Disponibilidade: Retorno de e-mails, ligações. Faltas de encontrar qdo necessário.	Sempre	Muitas vezes	Regularmente	Poucas vezes	Raramente	Nunca				



ANEXO II – AUTO AVALIAÇÃO

TRABALHO EM EQUIPE / COMPROMETIMENTO						
<p>Trabalho em equipe: Capacidade de trabalhar em equipe de forma profissional e construtiva. Comprometimento - Accountability: Compromisso com o resultado final.</p>			<p>AUTO-AVALIAÇÃO DE: DATA:</p>			
	6	5	4	3	2	1
	Excelente	Muito bom	Bom	Regular	Ruim	Muito ruim
Fórmula / Grava						
Reconhece a cultura e competências dos colaboradores.	Sempre	Muitas vezes	Regularmente	F poucas vezes	Raramente	Nunca
Foco no foco no resultado da equipe.	Sempre	Muitas vezes	Regularmente	F poucas vezes	Raramente	Nunca
Identifica e avalia a liderança situacional.	Sempre	Muitas vezes	Regularmente	F poucas vezes	Raramente	Nunca
Respeita os códigos de equipe.	Sempre	Muitas vezes	Regularmente	F poucas vezes	Raramente	Nunca
Dirige o que lhe foi delegado com qualidade.	Sempre	Muitas vezes	Regularmente	F poucas vezes	Raramente	Nunca
Cumpre prazos.	Sempre	Muitas vezes	Regularmente	F poucas vezes	Raramente	Nunca
Busca atingir objetivos - Orientação para resultados.	Sempre	Muitas vezes	Regularmente	F poucas vezes	Raramente	Nunca
Possui senso de urgência.	Sempre	Muitas vezes	Regularmente	F poucas vezes	Raramente	Nunca
São vive resolvendo problemas. Apresenta soluções.	Sempre	Muitas vezes	Regularmente	F poucas vezes	Raramente	Nunca
Garante presença e pontualidade nos eventos à que é convidado.	Sempre	Muitas vezes	Regularmente	F poucas vezes	Raramente	Nunca
Disponibilidade: Retorno das e-mails, ligações. Facil de encontrar algo necessário	Sempre	Muitas vezes	Regularmente	F poucas vezes	Raramente	Nunca

ANEXO III – RELATÓRIO CONSOLIDADO PARA O PROFESSOR



RELATÓRIO DE TRABALHO EM EQUIPE / COMPROMETIMENTO

	Aluno 1	Aluno 2	Aluno 3	Aluno 4	Aluno 5	Aluno 6
	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome	Nome
	Médulo de grupo					
Foram todos os integrantes comprometidos?						
Qual a contribuição de cada um?						
Existem algum problema? Como foi resolvido?						
Como foi a experiência? O que você aprendeu?						
Algum comentário?						
Outros comentários?						
Qual o papel de cada um no grupo?						
Como foi a dinâmica? O que você aprendeu?						
Algum comentário?						
Outros comentários?						

Nome do grupo: _____

Nome do orientador: _____

Data: _____

Local: _____

Assinatura do Aluno 1: _____

Assinatura do Aluno 2: _____

Assinatura do Aluno 3: _____

Assinatura do Aluno 4: _____

Assinatura do Aluno 5: _____

Assinatura do Aluno 6: _____



athon
ENSINO SUPERIOR

Inovação
para aprimorar
pessoas.



CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31°. Compete à Direção Geral decidir, em primeira instância, sobre os recursos interpostos referentes à matéria deste Regulamento.

Artigo. 32°. Este regulamento entra em vigor a partir do 1º. de agosto de 2022.

ATHON ENSINO SUPERIOR - FACULDADE ESAMC SOROCABA
Última revisão em 2022.2